

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**

**PORTARIA Nº 43/2024/SSP-PI/GAB**

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos **109 e 158 da Constituição do Estado do Piauí** e pelo **art. 25 da Lei Estadual nº 7.884**, de 08 de dezembro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 144 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pelo Tribunal Regional Eleitoral do exercício do Poder de Polícia pela Secretaria de Segurança Pública na garantia da ordem e tranquilidade pública no período eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de ações estratégicas e de medidas preventivas com o objetivo de prevenir e reprimir atos de violência e criminalidade que possam afetar o pleito eleitoral;

**CONSIDERANDO** o primeiro turno das eleições municipais de 2024, previsto para o dia 6 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** que o consumo de bebidas alcoólicas comumente acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

**CONSIDERANDO** que a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, em períodos eleitorais anteriores, mostrou-se eficaz para a garantia da ordem pública, principalmente, nos locais de votação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Proibir, em todo o território do Estado do Piauí, a venda e a compra de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, supermercados, mercearias e estabelecimentos similares, bem como em locais públicos, das 18h do dia 5 de outubro às 18h do dia 6 de outubro do corrente ano, durante a realização do primeiro turno das eleições municipais.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores a responder pela prática do crime de desobediência, previsto no art. 347 do Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965).

**§ 1º** Alerta-se a população que promover desordem que prejudique os trabalhos eleitorais constitui crime (art. 296 do Código Eleitoral).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Secretário de Segurança Pública

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28304, datada de 26 de setembro de 2024.)*

